



# Câmara Municipal de Jaguariúna

ESTADO DE SÃO PAULO

## EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 2

### Suprime frase da Lei Orgânica do Município de Jaguariúna.

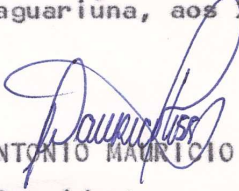
A Mesa da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Jaguariúna, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:


Art. 1º - Suprima-se do artigo 230 da Lei Orgânica do Município de Jaguariúna a frase "público municipal".

Art. 2º - Esta emenda à Lei Orgânica do Município de Jaguariúna entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 27 de dezembro de 1990

  
VEREADOR ANTONIO MAURICIO HOSSRI  
Presidente

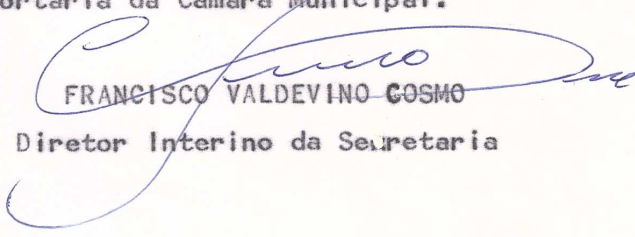
  
VEREADORA ANA SALETE DE OLIVEIRA CAVALCANTI

1ª Secretária

  
VEREADOR ANTONIO APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS

2º Secretário

Registrado na Secretária e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

  
FRANCISCO VALDEVINO COSMO  
Diretor Interino da Secretaria